



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 022/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, que “Altera a Lei Municipal nº 1.423, de 29 de julho de 1996, que dispõe sobre adequações relativas a eleições para os cargos de conselheiros tutelares, conforme a Lei Federal nº 12.696/12, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 3º e dos incisos I, V, VI, VII, VIII e IX do Projeto de Lei nº 022/2105, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º Altera a redação do inciso I e acrescentam-se os incisos V, VI, VII e parágrafo único ao Art. 15, da Lei Municipal nº 1.423, de 29 de julho de 1996, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 15.....

I – ter reconhecida idoneidade moral;

(...)

V – ter conhecimento de informática;

VI – ser aprovado em avaliação sobre conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), considerando apto em análise psicológica, nos termos do edital expedido para o processo da eleição;

VII – apresentar quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

Parágrafo Único. Entende-se por condutas vedadas: o transporte de eleitores, as doações de bens, o oferecimento de bens ao eleitor ou qualquer vantagem pessoal de qualquer natureza, usarem aparelhos de som para fazer propagandas em carros ou motocicletas, escrever em muros, fornecer alimentação aos eleitores e fazer boca de urna no dia da eleição ou nas proximidades do local da votação. A propaganda deverá ser feita até as dezoito horas do dia anterior ao dia da eleição.”

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 022/2015.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2015.

VOTAÇÃO EM 2º TURNO C/P 022/15

CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

EMENDA +

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 022/15

DATA DA VOTAÇÃO 30 / 04 / 15

APROVADO REJEITADO

09 VOTOS A FAVOR

00 VOTOS CONTRÁRIOS

PAULO SOARES MOREIRA
Vereador / PSDB

PRESIDENTE DA CÂMARA

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
Vereador / PT

Paulo Soares Moreira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

EMENDA +

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 001

DATA DA VOTAÇÃO 30 / 04 / 2015

APROVADO REJEITADO

09 VOTOS A FAVOR

00 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA
Paulo Soares Moreira
Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba